



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração



DECRETO Nº 5249, de 01 de junho de 2023.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a crise econômica e financeira que afeta o Município de Marilândia e a maioria dos Municípios e o Estado do Espírito Santo, tendo em vista, a queda de arrecadação;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a austeridade com o erário, visando a realização de ação planejada e transparente;

CONSIDERANDO as exigências das Leis de Responsabilidade Fiscal, do Ministério Público, Tribunal de Contas e Justiça Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica implantado o programa de contenção de despesas, no sentido de equilibrar as contas públicas, na execução orçamentária de 2023, evitando o déficit financeiro e orçamentário, durante os meses de junho a dezembro de 2023.

Art. 2º. Ampliar a redução de gastos e otimização dos recursos públicos, ficando determinadas as seguintes ações:

I - Fica definido sistema de cotas mensais para a gestão dos orçamentos de custeio e de investimento das Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município e Autarquia, por meio do sistema informatizado de gestão.

§ 1º Os pagamentos de compras efetuadas em desacordo com o presente inciso deste artigo serão de exclusiva responsabilidade de quem as efetuar.

a) As liberações serão efetivadas mediante análise das necessidades demandadas por cada órgão, com aprovação do Prefeito Municipal e Contabilidade, de acordo com a arrecadação.

b) Os Secretários Municipais são responsáveis pela gestão e controle de gastos de sua pasta.

II - Suspender até 31 de dezembro do corrente ano a concessão de diárias de alimentação e hospedagem para o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Controlador e Procurador-Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração



a) As despesas com diárias de servidores municipais somente serão efetivadas mediante autorização do Secretária Municipal de Gabinete, exceto no caso daquelas com pagamento por meio de recursos vinculados, motoristas da Secretaria de Educação, quando se tratar de transporte escolar e de motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, quando se tratar de transporte de pacientes.

b) Aos demais servidores, só será concedido diárias para alimentação e hospedagem em viagens a trabalho, ficando suspensa a participação em cursos, simpósios, eventos etc., a menos que haja exigência legal e recursos vinculados específicos para tal;

III - Ficam suspensas as designações de substitutos de ocupantes de cargos em comissão e diretores de centros educacionais, autarquia e demais secretarias municipais, órgãos e entidades, em virtude de afastamento por férias, exceto nos casos em que houver prévia autorização por escrito do Prefeito Municipal.

IV - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, juntamente com as Secretarias responsáveis, procederá a revisão em todos os contratos de prestação de serviços continuados, visando racionalizações, ajustes ou cortes de despesas.

V - Exonerar temporariamente os cargos comissionados, considerados excedentes, do quadro de servidores existente;

VI - Rescindir e suspender as despesas referentes ao apoio a eventos de terceiros;

VII - Reduzir, o que for possível, o quadro atual de servidores contratados;

Art. 4º. Os casos não contemplados neste Decreto serão submetidos à apreciação do Prefeito do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 01 de junho de 2023.

Assinado digitalmente por AUGUSTO
ASTORI FERREIRA:122.***.***-** Data:
01/06/2023 15:20:33
Augusto Astori Ferreira
Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 01/06/2023.



O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
Data de Publicação
EM, 01 / 06 / 2023

Assinado por ANA PAULA ASTORI
FERREIRA 136.***.***-**
Prefeitura Municipal de Marilândia
01/06/2023 15:05:02

Maria Helena R. da Silva
Chefe do Setor
Administrativo

SERVIDOR
Milena Drago Pinto
Assessora Técnica
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA